



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

BOLETIM INFORMATIVO PRG/UFPB Nº 0004/2020

João Pessoa, 31 de março de 2020.

Assunto: Procedimentos institucionais para Colação de Grau do Período Letivo 2019.2

Prezados(as) Diretores(as) de Centro, Coordenadores(as) de Curso, Chefes de Departamento e Docentes,

A equipe da Pró-Reitoria de Graduação - PRG, ao desejar a todos(as) saúde e resiliência neste momento tão difícil para a humanidade e recomendar muita prudência nos contatos presenciais, reitera que continua mobilizada e atenta às demandas da comunidade universitária, criando condições para que consigamos, juntos(as), concluir o período letivo 2019.2 com alguma serenidade.

De acordo com a Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, o período letivo vigente não foi suspenso e, em caráter excepcional, foi assegurado que a carga horária necessária para sua integralização fosse realizada por meio de aulas não presenciais. Na sequência da conclusão de um período letivo, numa situação de normalidade institucional, após a tramitação dos procedimentos formais, faríamos as Colações de Grau. Entretanto, aquela mesma portaria dispôs sobre o cancelamento das colações de grau presenciais.

Dada a excepcionalidade, mesmo gerando as condições para que sejam formalizadas as colações de grau, conforme disposto no Boletim Informativo Nº 0002/2020 (BI/02/20-PRG/UFPB), em consonância com a referida portaria, a PRG indica que o formato mais adequado, para a atual circunstância, é aguardar o retorno das atividades presenciais e fazer a colação de grau de forma presencial.

Na hipótese da Coordenação de Curso e da Direção de Centro decidirem, com justificativa previamente autorizada pela PRG, em não aguardar o retorno das atividades presenciais e solicitem a colação de grau, a PRG, no BI/02/20-PRG/UFPB, especificou 02 (duas) formas excepcionais para a colação do grau aos estudantes: o pedido em separado, requerido para um único formando, e o coletivo, solicitado para um grupo de estudantes ou para toda a turma 2019.2.

Sobre essas possíveis solicitações, atendendo demandas de alguns Diretores de Centro, esclarecemos que:

I – para as solicitações de Colação de Grau coletiva, a Coordenação de Curso deverá seguir o mesmo procedimento adotado para solicitação da colação de grau em separado, conforme especificado no BI/02/20-PRG/UFPB, e deverá protocolar um único processo, observando que:

- no processo, deve constar a documentação de cada estudante, além do comprovante de quitação da Biblioteca Central, do Histórico Acadêmico com carga horária integralizada – inclusive, contendo o registro da situação ENADE ingressante e ENADE concluinte; e
- considerando a excepcionalidade da situação e a impossibilidade da realização de reunião para concessão de Grau, sugerimos que a Direção de Centro emita Certidão de Colação de Grau, de acordo com o seguinte modelo:

Certidão de Colação de Grau

No uso das atribuições de Diretor de Centro, por este instrumento, outorgo grau ao(a) [NOME DO ESTUDANTE], matrícula [NÚMERO], do curso [NOME DO ESTUDANTE], considerando a documentação apresentada pela Coordenação do Curso.

CIDADE, XX/XX/2020.

Observação: Esta Certidão substitui a Ata de Colação de Grau.

*[NOME DO DIRETOR DE CENTRO]
Assinatura digital pelo SIPAC*

- É importante salientar que a certidão emitida pela Direção de Centro será o documento que substituirá a Ata de Colação de Grau, devendo ser anexada ao processo eletrônico que será protocolado à Subcoordenação de Registro de Diplomas (SCRD). Após a mudança de *status* do vínculo do aluno para “Concluído” pela SCR D, o processo retornará para a Coordenação de Curso. A partir disso, a Coordenação poderá emitir o Certificado de Conclusão oficial, disponível no SIGAA.
- Ressaltamos que o Certificado de Conclusão tem validade por 06 meses para fins comprobatórios, assim, a PRG informa que o diploma somente será disponibilizado após o retorno das atividades presenciais.

III – Quanto à concessão de L áurea Acadêmica, as Coordenações de Cursos deverão fazer a solicitação seguindo o que está estabelecido na Resolução 16/2015/CONSEPE. No entanto, por se tratar de uma distinção meramente de reconhecimento do excepcional desempenho do(a) estudante, a PRG somente emitirá o Diploma de L áurea Acadêmica no retorno das atividades presenciais.

A equipe da PRG se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitora de Graduação